



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9398/2023)

PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto nº 118/2023/PMNMV/GAB, de 03 de agosto de 2023, torna público ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, com julgamento pela **PREGOEIRA OFICIAL** designada pelo Decreto 115/2023 de 02 de agosto de 2023, e equipe de Apoio Nomeada pelo decreto nº 117/2023/PMNMV/GAB, de 03 de agosto de 2023, que obedecerá regimento das seguintes legislações; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal Nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda na Lei Federal nº. 13.979/2020 e no Decreto Municipal Nº 052/2022 de 21 de março de 2022.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 10/01/2024

Credenciamento: 08:00 às 08:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:30 horas (fuso horário local da Capital – MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão apresentar a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório e/ou código de autenticidade emitido pelo órgão expedidor;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

II – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº. 746/2014-TCU-plenário).

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº. 8.666, de 1993;

VI - Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde/MT, ou pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante e deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio (**Modelo Anexo III**), poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão do processo licitatório, o representante legal devidamente credenciado deverá ter **TOTAL AUTONOMIA**, não permitindo consulta a terceiros no momento da sessão.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento (**procuração**), de mandato público ou particular, neste último caso, conforme **Modelo Anexo III**, e com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório, observando sempre os critérios de todas as legislações que regem este edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



5.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, **sequencialmente por ordem dos Itens**, que a licitante pretenda participar, conforme ao Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação no valor dos **ITENS** que a licitante irá participar, com preço unitário e total por **ITEM**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

fracionados até o limite dos centavos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.2.3. A Marca dos produtos que a empresa trabalha e disponibilizará na entrega.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos pacientes até o local do exame e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Em caso da licitante vencedora do lance verbal vier a ficar inabilitada por falta ou incorreção de algum documento na fase de abertura dos envelopes de Habilitação, será reaberta a fase de lances para novas negociações com os demais licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, que se constituirá em:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação;
- e) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

II - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Estadual, de Pendências Tributárias e não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE do Estado, podendo ser



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo Município do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

III - A Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, movida por ela mesmo e em seu desfavor (**AUTOR e RÉU**), datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

9.1. A documentação de que trata o item 09 poderá ser apresentada em original, ou por processo de cópia; autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Pregão, sendo este último caso mediante apresentação dos originais a Pregoeira.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Nova Monte Verde convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada na forma da lei se o caso houver.

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva o direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério do Município de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

15.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

15.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.11. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde
447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar
501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura
326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração
59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 113 – Manutenção do CRAS
801 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

19.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos solicitados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

19.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/90)

20.2. Ocorrendo o disposto no item **20.1**, será aplicada multa no valor de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor da proposta apresentada no certame, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, 888. não sendo recolhida o valor da multa no prazo estabelecido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

20.3.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

20.4. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.5. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Minuta de Contrato;

Anexo VIII: Órgãos participantes do Registro de Preços



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde-MT, 22 de Dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 118/2023



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O registro de preços dos produtos ora licitados para um período de 12 meses, além de cumprir o contido na legislação, tem como objetivo suprir as necessidades das secretarias solicitantes, sendo materiais de expediente necessários para os trabalhos administrativos, para o atendimento diário e para a realização de ações visando a funcionalidade dos órgãos públicos.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os Produtos deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município em qualquer momento que fora solicitada.

3.2. Produtos de boa qualidade que deverão atender normas de fabricação, garantia e referência de qualidade mínima aceitáveis conforme a tabela descritiva de todos os itens desse edital, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da ordem de serviço.

3.3. Os Produtos ou Serviços deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os Produtos ou Serviços objetos deste edital deverão ser executados ou estarem de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto ou serviço a ser executado.

3.5. Os Produtos ou Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.6. Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado.

3.7. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades e valores de referência do objeto da presente licitação são os que seguem:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCICIO 2022, COM FITILHO PARA MARCAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	UNIDADE	22	R\$ 56,69	R\$ 1.247,18
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	1	R\$ 4,39	R\$ 4,39
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R\$ 23,12	R\$ 231,20
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
7	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
8	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	370	R\$ 8,30	R\$ 3.071,00
9	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
10	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
11	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
12	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
13	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
14	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID	UNIDADE	35	R\$ 13,53	R\$ 473,55
15	325626	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO BRASIL	UNIDADE	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
16	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	UNIDADE	1	R\$ 366,00	R\$ 366,00
17	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	UNIDADE	1	R\$ 366,00	R\$ 366,00
18	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15	R\$ 52,01	R\$ 780,15
19	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
20	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	10	R\$ 39,24	R\$ 392,40
21	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	130	R\$ 13,74	R\$ 1.786,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

22	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO	UNIDADE	50	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
23	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 71,90	R\$ 719,00
24	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	12	R\$ 130,94	R\$ 1.571,28
25	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10	R\$ 37,77	R\$ 377,70
26	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
27	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
28	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
29	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10	R\$ 4,53	R\$ 45,30
30	46706	BOLA VINIL ATLETA 170G - DENTE DE LEITE	UNIDADE	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
31	37491	BOLSA EM LONA TIPO CARTEIRO COM DIVERSOS COMPARTIMENTOS	UNIDADE	10	R\$ 53,29	R\$ 532,90
32	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	UNIDADE	2	R\$ 222,75	R\$ 445,50
33	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	UNIDADE	2	R\$ 121,10	R\$ 242,20
34	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 13,41	R\$ 402,30
35	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	54	R\$ 32,30	R\$ 1.744,20
36	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
37	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
38	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
39	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
40	325618	CADERNO 96 FLS - BROCHURA CAPA MOLE	UNIDADE	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
41	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	125	R\$ 27,86	R\$ 3.482,50
42	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
43	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	UNIDADE	3	R\$ 63,34	R\$ 190,02
44	9438	CALCULADORA 12 DIGIT OUTO POWER OFF	UNIDADE	10	R\$ 40,57	R\$ 405,70



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

45	309937	CALCULADORA 12 DÍGITOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO - VISOR: LCD DE 12 DÍGITOS - MATERIAL DAS TECLAS: PLÁSTICO FUNÇÕES: PORCENTAGEM - INVERSAÇÃO DE SINAIS - MEMÓRIA - CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO - CORREÇÃO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	31	R\$ 56,65	R\$ 1.756,15
46	32832	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	104	R\$ 65,12	R\$ 6.772,48
47	32834	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 65,12	R\$ 3.125,76
48	32835	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	27	R\$ 65,12	R\$ 1.758,24
49	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	65	R\$ 12,35	R\$ 802,75
50	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	13	R\$ 7,46	R\$ 96,98
51	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	45	R\$ 12,50	R\$ 562,50
52	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
53	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
54	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
55	9809	CAPA PARA ENCADERNACÃO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	810	R\$ 1,27	R\$ 1.028,70
56	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	3	R\$ 0,36	R\$ 1,08
57	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	1	R\$ 95,79	R\$ 95,79
58	42920	CARBONO PARA TECIDO 60,0 X 43,5 CM COR VERDE	UNIDADE	10	R\$ 0,36	R\$ 3,60
59	327765	CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

60	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1100	R\$ 1,33	R\$ 1.463,00
61	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	23	R\$ 3,27	R\$ 75,21
62	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	200	R\$ 25,94	R\$ 5.188,00
63	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	17	R\$ 12,28	R\$ 208,76
64	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	CAIXA	10	R\$ 15,13	R\$ 151,30
65	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	28	R\$ 12,67	R\$ 354,76
66	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	17	R\$ 12,13	R\$ 206,21
67	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	CAIXA	14	R\$ 17,40	R\$ 243,60
68	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	89	R\$ 4,54	R\$ 404,06
69	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	105	R\$ 32,40	R\$ 3.402,00
70	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
71	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R\$ 5,88	R\$ 58,80
72	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	UNIDADE	135	R\$ 19,82	R\$ 2.675,70
73	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	30	R\$ 10,53	R\$ 315,90
74	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	11	R\$ 21,90	R\$ 240,90
75	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	800	R\$ 1,12	R\$ 896,00
76	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
77	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
78	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	5	R\$ 358,40	R\$ 1.792,00
79	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	55	R\$ 5,43	R\$ 298,65
80	327783	DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRILICO 2MM	UNIDADE	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20
81	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
82	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	550	R\$ 8,29	R\$ 4.559,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

83	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1620	R\$ 4,46	R\$ 7.225,20
84	45822	ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	UNIDADE	3	R\$ 31,25	R\$ 93,75
85	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
86	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	6	R\$ 198,33	R\$ 1.189,98
87	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	600	R\$ 1,06	R\$ 636,00
88	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
89	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
90	42831	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UNIDADE	20	R\$ 0,66	R\$ 13,20
91	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	7	R\$ 239,45	R\$ 1.676,15
92	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
93	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	5	R\$ 271,21	R\$ 1.356,05
94	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	55	R\$ 4,99	R\$ 274,45
95	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	63	R\$ 12,24	R\$ 771,12
96	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	2	R\$ 27,07	R\$ 54,14
97	327186	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA)	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
98	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	UNIDADE	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
99	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	81	R\$ 6,37	R\$ 515,97
100	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	100	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
101	46699	FESTAO - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
102	327786	FICHARIO DE MESA ACRILICO 6X9 COM TAMPA TRANSLUCIDA PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO MATERIAL NO INTERIOR, ACOMPANHA INDICE DIMENSOES 18,6X26,7X31,5CM	UNIDADE	3	R\$ 53,90	R\$ 161,70
103	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
104	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
105	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	212	R\$ 22,49	R\$ 4.767,88
106	327784	FITA DE CETIM 20MM CORES DIVERSAS	METRO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
107	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	UNIDADE	5	R\$ 15,45	R\$ 77,25
108	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	UNIDADE	5	R\$ 24,51	R\$ 122,55



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

109	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	28	R\$ 6,75	R\$ 189,00
110	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
111	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
112	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	170	R\$ 7,40	R\$ 1.258,00
113	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
114	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	UNIDADE	1	R\$ 304,90	R\$ 304,90
115	46701	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM FELTRO	UNIDADE	60	R\$ 16,63	R\$ 997,80
116	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	36	R\$ 30,48	R\$ 1.097,28
117	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	33	R\$ 33,98	R\$ 1.121,34
118	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	6	R\$ 60,88	R\$ 365,28
119	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	UNIDADE	5	R\$ 111,96	R\$ 559,80
120	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	7	R\$ 24,90	R\$ 174,30
121	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	65	R\$ 10,33	R\$ 671,45
122	327785	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 29,95	R\$ 149,75
123	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	9	R\$ 44,74	R\$ 402,66
124	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	24	R\$ 34,40	R\$ 825,60
125	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	5	R\$ 14,94	R\$ 74,70
126	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	11	R\$ 29,09	R\$ 319,99
127	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	6	R\$ 38,20	R\$ 229,20
128	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	UNIDADE	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
129	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	2	R\$ 46,90	R\$ 93,80
130	308608	LACOS	UNIDADE	40	R\$ 0,25	R\$ 10,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

131	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	415	R\$ 29,73	R\$ 12.337,95
132	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	37	R\$ 78,66	R\$ 2.910,42
133	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	17	R\$ 21,92	R\$ 372,64
134	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	14	R\$ 50,32	R\$ 704,48
135	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	17	R\$ 14,08	R\$ 239,36
136	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	6	R\$ 37,10	R\$ 222,60
137	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	14	R\$ 20,59	R\$ 288,26
138	327791	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50	UNIDADE	15	R\$ 132,90	R\$ 1.993,50
139	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	34	R\$ 5,22	R\$ 177,48
140	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	12	R\$ 137,80	R\$ 1.653,60
141	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
142	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	UNIDADE	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
143	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	UNIDADE	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
144	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	31	R\$ 8,60	R\$ 266,60
145	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	21	R\$ 16,25	R\$ 341,25
146	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	8	R\$ 139,75	R\$ 1.118,00
147	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	90	R\$ 2,61	R\$ 234,90
148	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1070	R\$ 3,91	R\$ 4.183,70
149	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PACOTE	1	R\$ 30,41	R\$ 30,41
150	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	115	R\$ 15,55	R\$ 1.788,25
151	327764	PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE (SORTIDO) . TAM: 60CMX100MT	UNIDADE	1	R\$ 259,50	R\$ 259,50
152	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
153	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1	R\$ 77,50	R\$ 77,50
154	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	80	R\$ 6,66	R\$ 532,80



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

155	324474	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	6	R\$ 53,50	R\$ 321,00
156	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
157	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	22	R\$ 39,00	R\$ 858,00
158	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	60	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
159	21964	PASTA AZ DE PAPELÃO 8 CM	UNIDADE	90	R\$ 20,58	R\$ 1.852,20
160	309939	PASTA CARTÃO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	420	R\$ 4,45	R\$ 1.869,00
161	327188	PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPELÃO REVEST C/ PLÁSTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	15	R\$ 23,73	R\$ 355,95
162	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELÃO REVEST C/ PLÁSTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
163	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELÃO REVEST C/ PLÁSTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	16	R\$ 71,80	R\$ 1.148,80
164	21960	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO A4	UNIDADE	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
165	9838	PASTA ELÁSTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	80	R\$ 7,45	R\$ 596,00
166	9837	PASTA ELÁSTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	90	R\$ 9,37	R\$ 843,30
167	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
168	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
169	309941	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR; DIMENSÕES: LARGURA - 30,5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	UNIDADE	55	R\$ 23,16	R\$ 1.273,80
170	24474	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA	UNIDADE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
171	327794	PASTA SANFONADA DUPLICATA 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	3	R\$ 44,68	R\$ 134,04
172	43014	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO C/ VÁRIAS DIVISÓES	UNIDADE	2	R\$ 61,18	R\$ 122,36
173	327793	PASTA SANFONADA PAPEL OFÍCIO 31 DIV KRAFT CLASSIC	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
174	4662	PASTA SUSPENSÃO KRAFT C/50	CAIXA	541	R\$ 188,25	R\$ 101.843,25
175	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	7	R\$ 13,20	R\$ 92,40
176	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

177	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	7	R\$ 134,40	R\$ 940,80
178	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	UNIDADE	5	R\$ 43,85	R\$ 219,25
179	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	2	R\$ 60,68	R\$ 121,36
180	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	9	R\$ 111,00	R\$ 999,00
181	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	9	R\$ 111,00	R\$ 999,00
182	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	8	R\$ 111,00	R\$ 888,00
183	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	9	R\$ 126,24	R\$ 1.136,16
184	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	23	R\$ 30,40	R\$ 699,20
185	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	17	R\$ 30,40	R\$ 516,80
186	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	17	R\$ 30,40	R\$ 516,80
187	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	10	R\$ 14,15	R\$ 141,50
188	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
189	32578	PINCEL Nº 04	UNIDADE	10	R\$ 7,01	R\$ 70,10
190	14809	PINCEL Nº 06	UNIDADE	10	R\$ 8,64	R\$ 86,40
191	14810	PINCEL Nº 08	UNIDADE	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
192	14808	PINCEL Nº 10	UNIDADE	70	R\$ 10,24	R\$ 716,80
193	14811	PINCEL Nº 12	UNIDADE	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
194	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
195	32579	PINCEL Nº 16	UNIDADE	10	R\$ 15,58	R\$ 155,80
196	43027	PINCEL Nº 18	UNIDADE	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
197	9799	PINCEL PARA PINTURA N\$ 12	UNIDADE	50	R\$ 12,86	R\$ 643,00
198	48914	PINCEL PARA PINTURA Nº14	UNIDADE	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
199	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	154	R\$ 23,90	R\$ 3.680,60
200	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
201	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	UNIDADE	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

202	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
203	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	UNIDADE	1	R\$ 114,88	R\$ 114,88
204	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	UNIDADE	6	R\$ 38,70	R\$ 232,20
205	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	20	R\$ 34,18	R\$ 683,60
206	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	12	R\$ 45,33	R\$ 543,96
207	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 67,13	R\$ 671,30
208	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
209	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	40	R\$ 10,13	R\$ 405,20
210	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUIROS	UNIDADE	350	R\$ 0,58	R\$ 203,00
211	327787	PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,15 MM PARA TOALHA DE MESA LARGURA 1,40CM	METRO	80	R\$ 21,19	R\$ 1.695,20
212	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	23	R\$ 44,68	R\$ 1.027,64
213	327788	PORTA RETRATO 30X20CM	UNIDADE	7	R\$ 21,90	R\$ 153,30
214	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	44	R\$ 22,06	R\$ 970,64
215	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	17	R\$ 39,50	R\$ 671,50
216	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	UNIDADE	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
217	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
218	42839	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 3,00X1,20 M	UNIDADE	5	R\$ 949,50	R\$ 4.747,50
219	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 81,17	R\$ 811,70
220	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 81,17	R\$ 1.623,40
221	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	20	R\$ 81,17	R\$ 1.623,40
222	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 81,17	R\$ 1.623,40
223	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

224	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	610	R\$ 3,10	R\$ 1.891,00
225	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	25	R\$ 3,15	R\$ 78,75
226	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	97	R\$ 6,00	R\$ 582,00
227	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	UNIDADE	3	R\$ 23,50	R\$ 70,50
228	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
229	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	6	R\$ 19,99	R\$ 119,94
230	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G	UNIDADE	2	R\$ 145,80	R\$ 291,60
231	309940	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4; ESPESSURA: 0,05 MM; CRISTAL LISO; 04 FUIROS.	UNIDADE	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
232	310468	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO MODELOS E FIGURAS VARIADOS TAMANHO MINIMO 20 CM X 25 CM	UNIDADE	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
233	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	UNIDADE	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80
234	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	UNIDADE	2	R\$ 67,85	R\$ 135,70
235	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	4	R\$ 64,94	R\$ 259,76
236	327792	TATAME 50X50 CM 20MM	UNIDADE	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
237	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	METRO	1580	R\$ 5,58	R\$ 8.816,40
238	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	79	R\$ 18,32	R\$ 1.447,28
239	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	100	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
240	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	60	R\$ 43,57	R\$ 2.614,20
241	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	6	R\$ 16,90	R\$ 101,40
242	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	19	R\$ 16,90	R\$ 321,10
243	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	30	R\$ 20,26	R\$ 607,80
244	327763	TINTA PARA CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42ML	UNIDADE	5	R\$ 15,76	R\$ 78,80
245	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 216,50	R\$ 216,50
246	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 216,50	R\$ 216,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

247	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 216,50	R\$ 216,50
248	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 216,50	R\$ 216,50
249	325630	TINTA PARA PINTURA NO ROSTO	UNIDADE	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
250	325631	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, CORES VARIADAS	UNIDADE	20	R\$ 13,28	R\$ 265,60
251	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
252	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	5	R\$ 30,90	R\$ 154,50
253	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	5	R\$ 30,90	R\$ 154,50
254	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	UNIDADE	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
255	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	UNIDADE	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
256	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	CAIXA	20	R\$ 24,76	R\$ 495,20
257	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	30	R\$ 5,58	R\$ 167,40
258	50901	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA ESTAMPADO	METRO	30	R\$ 7,91	R\$ 237,30
259	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
					TOTAL:	R\$ 358.716,11

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- e) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos produtos ou serviços na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) Confeccionar e instalar os móveis nos departamentos do Município quando da aquisição.
- d) O fornecimento dos Produtos objeto do presente termo de referência deverá seguir a legislação aplicável ao tipo de produto ou serviço de que se trata.
- e) Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- l) Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- n) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- o) Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os Produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ou serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o edital e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. O Produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.3. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.4. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua publicação de homologação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos produtos / serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor de Contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Serviços autorizando a entrega dos produtos ou serviços solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde/MT, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANO MALLER

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 061/2022

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 60/2023

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021

FLAVIA MARTINS CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2023

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto nº 007/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II

**Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N°84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 9398/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS
DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA
MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO 2022, COM FITILHO PARA MARCAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	UNIDADE	22			
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	22			
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	1			
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	10			
5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	10			
7	5448	APONTADOR PLÁSTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	20			
8	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	370			
9	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	200			
10	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	200			
11	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	200			
12	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	200			
13	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	200			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

14	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID	UNIDADE	35			
15	325626	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO BRASIL	UNIDADE	1			
16	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	UNIDADE	1			
17	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	UNIDADE	1			
18	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15			
19	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	10			
20	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	10			
21	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	130			
22	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO	UNIDADE	50			
23	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	10			
24	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	12			
25	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10			
26	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	50			
27	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	50			
28	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	50			
29	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10			
30	46706	BOLA VINIL ATLETA 170G - DENTE DE LEITE	UNIDADE	500			
31	37491	BOLSA EM LONA TIPO CARTEIRO COM DIVERSOS COMPARTIMENTOS	UNIDADE	10			
32	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	UNIDADE	2			
33	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	UNIDADE	2			
34	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	30			
35	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	54			
36	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	500			
37	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	500			
38	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	500			
39	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	200			
40	325618	CADERNO 96 FLS - BROCHURA CAPA MOLE	UNIDADE	500			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

41	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	125			
42	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	240			
43	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	UNIDADE	3			
44	9438	CALCULADORA 12 DIGIT OUTO POWER OFF	UNIDADE	10			
45	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	31			
46	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	104			
47	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	48			
48	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	27			
49	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	65			
50	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	13			
51	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	45			
52	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	50			
53	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	15			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

54	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	50			
55	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	810			
56	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	3			
57	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	1			
58	42920	CARBONO PARA TECIDO 60,0 X 43,5 CM COR VERDE	UNIDADE	10			
59	327765	CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	20			
60	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1100			
61	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	23			
62	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	200			
63	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	17			
64	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	CAIXA	10			
65	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	28			
66	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	17			
67	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	CAIXA	14			
68	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	89			
69	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	105			
70	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	50			
71	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
72	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	UNIDADE	135			
73	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	30			
74	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	11			
75	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	800			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

76	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	30		
77	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	10		
78	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	5		
79	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	55		
80	327783	DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRILICO 2MM	UNIDADE	8		
81	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	40		
82	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	550		
83	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1620		
84	45822	ENCORDOAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	UNIDADE	3		
85	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	200		
86	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	6		
87	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	600		
88	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200		
89	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	10		
90	42831	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UNIDADE	20		
91	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	7		
92	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	8		
93	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	5		
94	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	55		
95	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	63		
96	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	2		
97	327186	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA)	UNIDADE	30		
98	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	UNIDADE	30		
99	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	81		
100	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	100		
101	46699	FESTAO - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	20		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

102	327786	FICHARIO DE MESA ACRILICO 6X9 COM TAMPA TRANSLUCIDA PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO MATERIAL NO INTERIOR, ACOMPANHA INDICE DIMENSOES 18,6X26,7X31,5CM	UNIDADE	3			
103	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
104	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	20			
105	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	212			
106	327784	FITA DE CETIM 20MM CORES DIVERSAS	METRO	200			
107	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	UNIDADE	5			
108	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	UNIDADE	5			
109	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	28			
110	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
111	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
112	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	170			
113	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	10			
114	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	UNIDADE	1			
115	46701	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM FELTRO	UNIDADE	60			
116	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	36			
117	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	33			
118	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	6			
119	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	UNIDADE	5			
120	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	7			
121	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	65			
122	327785	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	5			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

123	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	9			
124	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	24			
125	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	5			
126	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	11			
127	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	6			
128	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	UNIDADE	5			
129	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	2			
130	308608	LACOS	UNIDADE	40			
131	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	415			
132	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	37			
133	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	17			
134	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	14			
135	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	17			
136	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	6			
137	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	14			
138	327791	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50	UNIDADE	15			
139	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	34			
140	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	12			
141	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	UNIDADE	50			
142	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	UNIDADE	50			
143	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	UNIDADE	10			
144	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	31			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

145	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	21			
146	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	8			
147	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	90			
148	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1070			
149	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PACOTE	1			
150	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	115			
151	327764	PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE (SORTIDO) . TAM: 60CMX100MT	UNIDADE	1			
152	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	50			
153	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1			
154	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	80			
155	324474	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	6			
156	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	4			
157	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	22			
158	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	60			
159	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	90			
160	309939	PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENT	UNIDADE	420			
161	327188	PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	15			
162	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	20			
163	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	16			
164	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	50			
165	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	80			
166	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	90			
167	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	30			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

168	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
169	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	UNIDADE	55			
170	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	100			
171	327794	PASTA SANFONADA DUPLICATA 12 DIVISORIAS	UNIDADE	3			
172	43014	PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ESLASTICO C/ VARIAS DIVISOES	UNIDADE	2			
173	327793	PASTA SANFONADA PAPEL OFICIO 31 DIV KRAFT CLASSIC	UNIDADE	5			
174	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	541			
175	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	7			
176	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	6			
177	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	7			
178	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	UNIDADE	5			
179	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	2			
180	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	9			
181	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	9			
182	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	8			
183	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	9			
184	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	23			
185	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	17			
186	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	17			
187	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	10			
188	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	10			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

189	32578	PINCEL Nº 04	UNIDADE	10			
190	14809	PINCEL Nº 06	UNIDADE	10			
191	14810	PINCEL Nº 08	UNIDADE	10			
192	14808	PINCEL Nº 10	UNIDADE	70			
193	14811	PINCEL Nº 12	UNIDADE	20			
194	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	20			
195	32579	PINCEL Nº 16	UNIDADE	10			
196	43027	PINCEL Nº 18	UNIDADE	10			
197	9799	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UNIDADE	50			
198	48914	PINCEL PARA PINTURA Nº14	UNIDADE	50			
199	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	154			
200	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	150			
201	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	UNIDADE	50			
202	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	100			
203	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	UNIDADE	1			
204	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	UNIDADE	6			
205	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	20			
206	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	12			
207	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UNIDADE	10			
208	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	10			
209	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	40			
210	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	350			
211	327787	PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,15 MM PARA TOALHA DE MESA LARGURA 1,40CM	METRO	80			
212	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	23			
213	327788	PORTA RETRATO 30X20CM	UNIDADE	7			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

214	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	44			
215	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	17			
216	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	UNIDADE	5			
217	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	11			
218	42839	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 3,00X1,20 M	UNIDADE	5			
219	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML	UNIDADE	10			
220	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML	UNIDADE	20			
221	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	20			
222	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	20			
223	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	200			
224	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	610			
225	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	25			
226	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	97			
227	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	UNIDADE	3			
228	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	100			
229	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	6			
230	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G	UNIDADE	2			
231	309940	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4; ESPESSURA: 0,05 MM; CRISTAL LISO; 04 FUROS.	UNIDADE	50			
232	310468	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO MODELOS E FIGURAS VARIADOS TAMANHO MINIMO 20 CM X 25 CM	UNIDADE	20			
233	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	UNIDADE	2			
234	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	UNIDADE	2			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

235	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	4			
236	327792	TATAME 50X50 CM 20MM	UNIDADE	40			
237	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	METRO	1580			
238	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	79			
239	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	100			
240	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	60			
241	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	6			
242	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	19			
243	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	30			
244	327763	TINTA PARA CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42ML	UNIDADE	5			
245	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	1			
246	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	1			
247	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	1			
248	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1			
249	325630	TINTA PARA PINTURA NO ROSTO	UNIDADE	10			
250	325631	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, CORES VARIADAS	UNIDADE	20			
251	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	50			
252	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	5			
253	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	5			
254	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	UNIDADE	10			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

255	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	UNIDADE	10			
256	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	CAIXA	20			
257	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	30			
258	50901	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA ESTAMPADO	METRO	30			
259	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	20			
						TOTAL:	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

DATA DE ELABORAÇÃO: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III

(Modelo de Procuração Particular para Credenciamento de Representante Legal
Em Papel Timbrado da Empresa)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____
situada ao endereço _____ (Rua, Bairro e Cidade e Estado)

nomeia o (a) Sr. (a) _____,
profissão _____ portador da cédula de identidade n. _____
_____, órgão expedidor ____/____, CPF Nº _____

para representar legalmente perante o Município de Nova Monte Verde/MT, na
Licitação em referência do Pregão Presencial Nº ____/2023 especificamente,
conferindo amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços
verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações e notificações,
desistência ou não de recursos, poderes para rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos
referente à proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar
todos os demais atos pertinentes necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento ao certame.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de 2023

(Nome _____)
(Administrador da Empresa)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ ACEITO MEDIANTE
RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO – IV

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____
_____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____
_____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**
_____/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **(SE EXISTE OU NÃO EXISTE)** fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO – V

**Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)**

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____
_____, sediada na Rua _____, nº. _____, bairro, _____
_____, CEP----- Município _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial Nº**
_____/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma
das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, _____ de _____/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9398/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 84/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 84/2023

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- 6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 113 – Manutenção do CRAS
801 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 84/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2023.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO*

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(S)



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9398/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP 78 _____, representada neste ato por seu proprietário _____, brasileiro, portador da CI/RG n.º _____ SSP/MT, inscrito no CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9398/2023, Município de Nova Monte Verde/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 - O fornecimento será realizado em etapas.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO

4 - O produto deverá ser entregue e instalado na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4.1 - O produto deverá ser entregue pronto para o uso.

4.2 - A entrega do produto deverá ser precedida por explicações e informações sobre a forma correta de utilizar o produto.

4.3 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

4.4 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ _____ (**valor por extenso**), que serão pagos pela Secretaria Solicitante, nos seguintes valores conforme quadro acima.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição do produto.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se para _____, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
112 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde
447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar
501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura
326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração
59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
001 – Gabinete da Secretaria de Obras
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 113 – Manutenção do CRAS
801 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à décima parte do valor do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

11.1 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

11.2 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3 O produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

11.4 - O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso.

11.5 - A entrega do produto deverá ser precedida por explicações e informações sobre a forma correta de utilizar o produto.

11.6 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

11.7 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12 - A CONTRATANTE se obriga a:

12-1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12-2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12-3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13 - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13-1 Caso os produtos recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

13-2 Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13-3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que eventual rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual neste estabelecida.

14-1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

14-1-1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14-1-2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14-1-3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14-1-4 o atraso injustificado no início do serviço;

14-1-5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14-1-6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

14-1-7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14-1-8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

14-1-9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14-1-10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14-1-11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

14-1-12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14-1-13 a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

14-1-14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14-1-15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14-1-16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

14-1-17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14-1-18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

15-0 Advertência verbal ou escrita;

15-0-1 Multas;

15-0-2 Declaração de inidoneidade e;

15-0-3 Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

15-1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

15-2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido neste Contrato sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15-3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

15-4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

15-5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16 - Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente Contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

17 - Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº. 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18 - Caso se faça necessárias, as cláusulas contratuais serão objeto de estudos pelas partes, e alteradas na forma escrita por acordo mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19 - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, bem como o objeto deste Contrato, se responsabilizando integralmente por essa informação.

19-1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO

20 - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20-1 E por estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT. ____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO VIII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;
- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;